



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONTRATO Nº. 00001 /2020 - PROCESSO Nº. 00001/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB, E A EMPRESA COMAK LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA ME, FRUTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00001/2020, CONFORME SE DISCRIMINA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR - PB**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.939.944/0001-30, com sede na Rua Irineu Lacerda, s/nº – centro, na Cidade de Aguiar – PB, doravante denominada de **CONTRATANTE**, legalmente representada pelo Prefeito, o Sr. **LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº.475.046.094-04, RG Nº. 1.061.784 SSP-PB, e do outro lado a empresa **COMAK LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA ME**, cadastrada no CNPJ nº 20.338.438/0001-91, com sede no Sítio Mãe D'água – zona rural, na Cidade de Coremas – PB, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, Resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, inciso IV, que trata da dispensa de licitação decorrente de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO – Constitui objeto do presente Contrato a contratação de Veículo Caminhão FORD FT7000, placa BPZ6379, ano/modelo 1978, na cor azul, para transporte de água potável para consumo humano e para abastecimento da população urbana e rural do município de Aguiar - PB, atingido pela seca que assola a região.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A contratada não se responsabilizará pela quantidade da água captada e distribuída, que será sempre dos responsáveis pelo Comitê de Fiscalização que coordenará os serviços e indicará o manancial a ser usado para captação.

PARAGRAFO SEGUNDO – A contratada assume a responsabilidade de fazer a distribuição nos locais indicados pelo Comitê de Fiscalização, sob pena de imediato afastamento e rescisão deste CONTRATO, tendo como penalidade imediata a suspensão do pagamento.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – O valor total deste contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) mensal, de acordo com a quantidade de viagens transportando água, para os locais indicados, pela Comitê de Fiscalização, obedecendo as condições aprazadas e plano de trabalho.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.050 – Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável - 04.122.2012.2013 – manutenção das atividades Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável;
17.511.2013.2021 – manutenção de abastecimento d'água – zona rural - 33.90.39 ou 33.90.36.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE emitirá **ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, indicando as localidades apontadas pelo Comitê de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE SERVIÇO – Na assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar documentos do veículo devidamente regularizado junto ao DETRAN, bem como a Carteira de Habilitação, Identidade, CPF, Comprovante de Residência, para fins de pagamento.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A relação jurídica decorrente deste Contrato, não gera nenhum vínculo de natureza empregatícia entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, inclusive social trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO – A CONTRATADA receberá pela a contratação do veículo carro pipa, o valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), por mês se obrigando a realizar o percurso definido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável.

PARAGRÁFO ÚNICO – A CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova do recolhimento dos tributos disciplinado em Lei (INSS, ISS, ETC).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se obriga a cumprir ordens do Comitê de Fiscalização no tocante a captação da água e distribuição, com percurso definido pela Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável, manter o veículo em condições de uso, e a assumir ônus pelo risco de terceiros e todas as obrigações sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato pelos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE, conjuntamente com o Comitê de Fiscalização, assumem o acompanhamento da fiel execução dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, se necessários aplicação das penalidades prevista na Lei 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CLÁSULA NONA – DO ADITAMENTO E DO REAJUSTAMENTO – O presente contrato não sofrerá reajuste, mas poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, no caso de inadimplência contratual por qualquer das partes contratantes, reservando-se à parte que se achar prejudicada, o direito de reclamar perdas e danos, observando-se as formalidades legais.

CLÁSULA DÉCIMA – DO PRAZO E DAS PRORROGAÇÕES – O prazo de vigência deste Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado nas mesmas condições, se persistirem os fatos que motivaram esta contratação, se houver manifesto interesse das partes.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Fiscalização do presente contrato será exercida nos moldes da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da cidade de Piancó, Estado da Paraíba como competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

Aguiar – PB, 10 de Janeiro de 2020.

LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO
Prefeito

DAMIÃO JOSIAS
COMAK LOCAÇÃO DE MÁQUINAS
E CAMINHÕES LTDA ME
Contratada

20.338.438/0001-91
COMAK Locações de Máquinas
e Caminhões LTDA-ME
Sitio Mãe D'água, s/n
Zona Rural - CEP:58.770-000
Coremas - Paraíba

TESTEMUNHAS:

1: Arri Roberto de Souza

2: Daniel Josi de Souza Júnior